



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.305, DE 08 DE Março DE 2.001

Revoga em todos os seus termos, o  
 Decreto nº 8.714, de 14 de agosto de 1.998

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 35.107/95,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 8.714, de 14 de agosto de 1.998, ficando, em consequência, cancelada a aprovação do Projeto Urbanístico do Loteamento denominado **JARDIM MONTE ALEGRE**, localizado no Bairro da Imaculada Conceição, pertencente à Firma Montserrat Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., considerando que não há mais interesse na implantação do mesmo, conforme manifestação expressa dos empreendedores, e considerando, ainda que nenhum lote foi comercializado conforme demonstrado na matrícula nº 40.273 do S.R.I., apensada no referido processo.

**ARTIGO 2º** - Ficam desvinculados os lotes anteriormente hipotecados e registrados no Cartório de Registro e Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme disposto no artigo 3º do decreto nº 8.714/98, os lotes 01 a 16 da quadra A do loteamento em questão.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 9.271, de 29 de dezembro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de Março de 2.001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Jorge Boueri*

**ARQ. JOSÉ JORGE BOUERI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 08 de Março de 2.001.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**